



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021

Objeto: “Aquisição de Gas GLP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada BARTHOLOMEU Comércio de Gás Ltda ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.264/0001-29, com sede à Rua Alfredo Felix Meijon,365, Bairro Cristo Rei, na cidade de Congonhas, Estado do Minas Gerais, Cep:36.414 - 448 O valor total deste instrumento é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Vigência: A presente avença terá vigência até 31/12/2021. Congonhas, 25 de janeiro de 2021. HEMERSON RONAN INÁCIO. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 004/2019

Partes: FUMCULT x RMX Conservadora Eireli - EPP. Período de vigência e execução: de 25/12/2020 à 24/02/2021. Valor total: R\$7.932,18 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). Dotação: 04.122.00468.001. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.25/01/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N. ° PREVCON/007/2021

Concede pensão por morte.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n. ° 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à Helvécio Ávila José, CPF 025.811.036-80 e Maria Eduarda Rodrigues Ávila, CPF 159.026.596-39, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso II da lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 27, §1º da lei municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, instituído por Valdirene Andrade Rodrigues, matrícula 44821, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor-Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, àAv. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJP9771	AG02648043	19/12/2020	763-31
FUN0484	AG02647814	21/12/2020	554-13
HBR5873	AG02647496	22/12/2020	552-50
GUA3695	AG02645491	23/12/2020	550-90



GVU3589	AG02647714	28/12/2020	736-62
GUV5211	AG02648081	29/12/2020	554-13

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25/01/2021 - Total de registros: 6

Ronaldo Jesulino Silva
Diretor de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.092, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir:

- I. que o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009 dispõe da alteração do atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial, por meio de ato do Chefe do Executivo;
- II. que o Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2020, data base 2019, recomenda alteração do plano de financiamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Congonhas;
- III. que o equacionamento do déficit atuarial foi apurado por meio do financiamento por duration e aplicação de alíquotas suplementares, conforme alternativa 3, item 10.4 do Resultado da Avaliação Atuarial; e
- IV. que o plano de financiamento do déficit atuarial do RPPS será implementado a cada exercício após demonstração da viabilidade orçamentária e financeira nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição complementar do Município e de suas autarquias e fundações conforme avaliação técnica atuarial está previsto para os seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2020	11,14%	2038	17,58%
2021	13,18%	2039	17,58%
2022	15,22%	2040	17,58%
2023	20,18%	2041	17,58%
2024	19,66%	2042	17,58%
2025	19,16%	2043	17,58%
2026	18,66%	2044	17,58%
2027	18,19%	2045	17,58%
2028	17,72%	2046	17,58%
2029	17,57%	2047	17,58%
2030	17,57%	2048	17,58%
2031	17,57%	2049	17,58%
2032	17,57%	2050	17,58%
2033	17,57%	2051	17,58%
2034	17,57%	2052	17,58%
2035	17,58%	2053	17,59%
2036	17,58%	2054	0,00%
2037	17,58%		

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput poderão ser revistos conforme avaliação atuarial posterior.

Art. 2º A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 18,10% (dezoito vírgula dez por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade em acordo com a tabela 27 do Relatório de Avaliação Atuarial.

Art. 3º As implementações das alíquotas indicadas nos artigos anteriores ocorrerão com a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e § 2º do art. 19 da Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações da Previdência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 6.601, de 5 de dezembro de 2017.



Congonhas, 4 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.102, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.
O PREFEITO DE CONGONHAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 56 da Lei nº 2.567 de 02/12/2005,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral, ao Procurador Geral e ao Chefe de Gabinete, a competência para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas, convalidando o período de 4 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Para a ordenação de despesas a que se refere o artigo anterior, os Secretários Municipais, o Controlador Geral, o Procurador Geral e o Chefe de Gabinete deverão obedecer:

I - aos princípios Constitucionais que da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e demais princípios que regem a Administração Pública; e

II - às normas legais regidas pelas Leis n.ºs 4.320/1964, 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Para fins da competência a que se refere o art. 1º e para o efeito de fiscalização dos órgãos de controles externo e interno são ORDENADORES DE DESPESAS:

I – pela Secretaria Municipal de Governo, Vanderlei Custódio Martins - CPF n.º 771.819.216-49;

II – pela Secretaria Municipal de Planejamento, Vilma de Moura - CPF n.º 670.601.966-68;

III – pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Vanderlei Custódio Martins - CPF n.º 771.819.216-49;

IV – pela Procuradoria Geral, Simônia Maria de Jesus Magalhães - CPF n.º 068.122.126-79;

V – pela Controladoria Geral, Glaucio de Souza Ribeiro - CPF n.º 041.762.986-93;

VI – pela Secretaria Municipal da Fazenda, Vilma de Moura - CPF n.º 670.601.966-68;

VII – pela Secretaria Municipal de Administração, Paulo Roberto Policarpo - CPF n.º 222.089.846-68;

VIII – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo - CPF n.º 222.089.846-68;

IX – pela Secretaria Municipal de Obras, Paulo Roberto Policarpo - CPF n.º 222.089.846-68;

X – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza - CPF n.º 475.855.106-59;

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jean Ângelo de Oliveira – CPF n.º 029.363.176-06;

XII – pela Secretaria Municipal de Educação, Wilson Fernandes - CPF n.º 249.910.316-72;

XIII – pela Secretaria Municipal de Saúde, Wilton Arrighi Rossi - CPF n.º 000.525.466-32;

XIV – pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Simônia Maria de Jesus Magalhães - CPF n.º 068.122.126-79;

XV – pela Secretaria Municipal de Cultura, Jean Ângelo de Oliveira – CPF n.º 029.363.176-06;

XVI – pela Secretaria Municipal de Habitação, Paulo Roberto Policarpo - CPF n.º 222.089.846-68;

XVII – pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Marcelo José Nunes Moreno – CPF n.º 090.119.997-46; e

XVIII – pela Chefia do Gabinete, Vanderlei Custódio Martins - CPF n.º 771.819.216-49.

§ 1º A ordenação de despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei n.º 4.320/1964;

§ 2º Para todos os efeitos legais, os ordenadores de despesa responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, ou que atentem contra os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e o carimbo, com a identificação do nome e CPF do ordenador.

§ 4º Em caso de férias ou ausência temporária do ordenador de despesa de determinada pasta, poderá ser indicado um ordenador de despesa de outra pasta para cumprir tais funções até o retorno do ausente.

Art. 4º Os LIQUIDANTES, para efeito contábil, das despesas autorizadas pelos ordenadores, serão designados mediante portaria.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/1964.

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante, com a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 6.465, de 20 de janeiro de 2021.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/192, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor III.



Congonhas, 26 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2623

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações:

- I. Jaqueline Oliveira Silva;
- II. Edson Vander Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/193, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “T”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações:

- I. Mônica Silva Santana Santos;
- II. Amanda Cristina Martins Pinto Franco;
- III. Eduardo Tadeu Miguel Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/194, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

- I – Rosane de Lourdes Agostinho;
- II – Helen Maria Dias Leite;
- III – Neide Sales Maia e Castro;
- IV – Elaine Beatriz Gomes de Lima Santos;
- V – Cristiane de Moura Oliveira;
- VI – Rafael Oliveira Santos;
- VII – Érica Solange Antônia Azevedo;
- VIII – Mauro Lúcio Andrade Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/195, DE 21 DE JANEIRO DE 2021



Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Áudria Roberta de Vasconcelos no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/196, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Coordenador Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Ingrid Oliveira Carvalho Marques no cargo em comissão de Coordenador Escolar, símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/197, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Exonera Diretor de Administração.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Roberto Cavalieri do cargo em comissão de Diretor de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/199, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Designa liquidantes.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados como liquidantes para efeito contábil, das despesas autorizadas pelos ordenadores das Secretaria, conforme determina o art. 4º do Decreto n.º 7.102, de 22 de janeiro de 2021, que deverão ser realizadas nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/1964, convalidando o período de 4 a 21 de janeiro de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
TITULAR	SUPLENTE
Simone Cristina Lourenço Castro	Salvatore Marcelo Arges Agrusa

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Lucimara Aparecida Junqueira	Eva Nilma Ribeiro Agrusa
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
Lilian Ferreira Gonçalves Moura	Reinaldo Sebastião da Silva
PROCURADORIA GERAL	
Débora Christina Vasconcelos Martins Flores	Guilherme Rios Gonçalves
CONTROLADORIA GERAL	
Marta de Paula Assis Vitarelli	Karina Azevedo Neri
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Milena Márcia Maestro	Geordane Luciano da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elenilda Penha Silva Egg	Aline de Cássia Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cláudia Diva Magalhães Freitas	Luciomar Sebastião de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Elione Andréa de Freitas	Gisele Nascimento Pena
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Wilander de Almeida Martins	Christopher Neri de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Luzinete Aparecida Barboza Martins	Adriane Tavares Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Michelle Cristine de Souza Miranda	Alessandra Tavares Amaral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Luiz Fernando Assis Correa	Welkson Souza Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Carlos José Venâncio	Josilene Adriane Miranda Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Leonardo Meijon Teixeira	Ari Rosa Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA	
Marcos Afonso Pereira	Diego Simões de Souza
GABINETE DO PREFEITO	
Flávia Cordeiro Lopes	Marcos Rezende Amaro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Ester Maria Duarte de Sá	Ana Maria Diniz Matos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/200, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “i”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO as razões motivadoras constante no Processo Administrativo n.º PREV/043/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Maria de Lourdes Aredes Pereira, CPF n.º 617.947.596-20, esposa do segurado Clemenceau Vitor Pereira, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº 1614, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 15 de outubro de 2020, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CF de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003; art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e art. 42, inc. I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 1.888/1992 c/c art. 3º da Lei Municipal n.º 2.466/2004, no valor correspondente à totalidade dos proventos do aposentado, a partir da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON